

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.205, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PICTOGRAMA QUE REPRESENTA A
PESSOA IDOSA EM PLACAS
UTILIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica determinada a alteração do pictograma, conforme o Anexo I, que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos.

Parágrafo Único - A alteração mencionada no caput deverá ser realizada no Portal Eletrônico da Prefeitura e nas publicações em Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Nos espaços onde houver o pictograma que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme o Anexo II, deverá ser substituído pelo atual, conforme o Anexo I.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa no valor de 50 URM (Unidade de Referência Municipal);

III - multa equivalente ao dobro do valor da anterior em caso de reincidência e assim sucessivamente.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

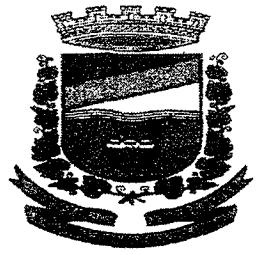
Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

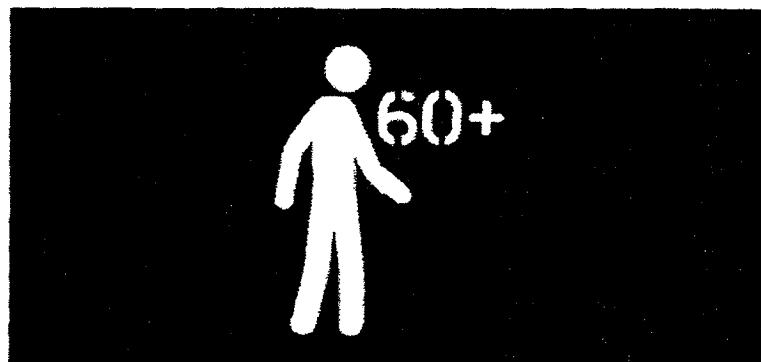
Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) 25/04/2017
• publicado (a) 24/04/2017
Em 24/04/2017



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Anexo I



Anexo II

